



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 23 de abril de 2024 às 21:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5893624: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/CMDCA/SJB**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5893624>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA - SC

**RESOLUÇÃO n. 8/2023/CMDCA/SJB**

1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João Batista (CMDCA/SJB), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de n° 3.200, de 25 de agosto de 2009.

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988 que preconiza, em seus artigos 226 e 227, que as crianças e os adolescente são sujeitos de direitos;

**CONSIDERANDO** a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA;

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 137/2010 e 194/2017 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 3.200, de 25 de agosto de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece a Estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n° 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou acordos de cooperação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 3118/2017, que regulamenta a Aplicação da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, para o fim de normalizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a Administração Pública do Município de São João Batista, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

**CONSIDERANDO** algumas das principais demandas verificadas pelos equipamentos CRAS e CREAS, bem como pelo Conselho Tutelar de São João Batista,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC

sendo estas: combate ao trabalho infantil e violência física e psicológica contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de propostas que trabalhem o aconselhamento de pais no processo educativo dos filhos,

2

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Minuta do Edital de Chamamento Público nº 01/2024/CMDCA/SJB.

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São João Batista, 14 de novembro de 2023.

**Aladia Patrícia Peixer Paz**  
**Presidente do CMDCA/SJB**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA - SC**

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

3

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 3.200, de 25 de agosto de 2009, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e em observância, as normas relativas ao Fundo da Infância e Adolescência, Resolução nº 137, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA de 21 de janeiro de 2010 e Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, torna público o presente edital visando à seleção de Projetos inovadores executados por entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO e que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes e DECLARA abertas as inscrições no período 23 de abril de 2024 a 23 de junho de 2024.

1.2. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seleção de propostas para a celebração de parceria por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, por meio da formalização de Termo de Fomento que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil – (OSC), sem fins lucrativos, que apresentem propostas para tornar mais eficaz a execução do objeto deste edital, celebrado para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital. Lei n.º 12.536, de 19 de dezembro de 2002 e suas alterações, Resolução CONANDA nº 113 de 19/04/2006, Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC**

Familiar e Comunitária e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

4

1.4. Para pleitear o financiamento das ações através FIA, a OSC deverá apresentar Projeto detalhado contendo Plano de Aplicação dos Recursos, conforme o ANEXO IV deste Edital.

1.5. Os projetos cujas ações preveem aquisições de materiais permanentes, deverão prever os preços correntes no mercado com no mínimo, três orçamentos, além de incluir a obrigatoriedade da assinatura de documento expedido pelo CMDCA, reconhecendo que os bens adquiridos pertencem ao FIA (ANEXO VI).

1.6. A OSC responsável pela execução de Projeto financiado pelo FIA deverá apresentar cópia física da prestação de contas em duas oportunidades, a primeira no prazo de 5 (cinco) meses a contar da liberação do recurso, e a segunda num prazo de 30 dias após a conclusão do projeto ao CMDCA via e-mail para o endereço: [cmdca@sjbatista.sc.gov.br](mailto:cmdca@sjbatista.sc.gov.br).

1.7. Caberá à OSC ao final da parceria a apresentação de Relatório Final por escrito das atividades realizadas no período de execução do Projeto, conforme ANEXO VII desse Edital, podendo, a critério do CMDCA, ser requisitada a apresentação midiática em reunião plenária a ser agendada pelo Conselho ao final das parcerias.

1.8. Qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do CMDCA. Esta deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias através de Protocolo junto Secretária Executiva do CMDCA que está localizada, na sede da Secretaria de Assistência Social situada na rua Pedro de Alcântara Raitz, 205, Tajuba II, São João Batista/SC.

1.9 As entidades autorizam o CMDCA bem como a comissão de avaliação e o poder público em geral a fazer uso dos dados sensíveis deste edital. Observada as regras específicas da lei de proteção de dados.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC**

5

Parágrafo único: O plano de trabalho inicia 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de fomento e finaliza 10 (dez) meses após o início das atividades do plano de trabalho. Ficam proibidas alterações no plano de trabalho que alterem valores, metas ou objeto (s) pactuados.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

2.1. Poderão ser selecionadas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

2.2. A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

- a) Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);
- b) Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na(s) área(s) de intervenção do projeto;
- c) Estar inscrita e/ou com registro válido, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

2.3. Os projetos inscritos das organizações não governamentais deverão atender crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social prioritariamente encaminhados por serviços das Políticas de Atendimento e de OSCs em sintonia com a legislação vigente: ECA, LDB, LOAS, PNAS/SUAS e alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017 e com as orientações do TCE/SC incluindo a Lei Municipal de nº 3.200, de 25 de agosto de 2009.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC**

2.4. Não serão aprovados projetos que prevejam pagamento por parte do usuário à OSC pelos serviços prestados a qualquer título (taxas, contribuição espontânea em nome de outros, mensalidades, etc.), em nenhuma hipótese.

6

2.5 A inscrição do projeto será efetivada a partir do protocolo na secretaria executiva do CMDCA. Sendo entregue a impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização em envelope lacrado e endereçado ao CMDCA e uma cópia por e-mail, na versão em PDF, endereçada a [cmdca@sjbatista.sc.gov.br](mailto:cmdca@sjbatista.sc.gov.br) a partir do dia 23 de abril de 2024 à 23 de junho de 2024.

2.6. No ato da inscrição, não será necessário anexar nenhum documento do item 5 deste edital ao Projeto a ser protocolado, estes serão requisitados pela Secretaria Executiva do CMDCA após a aprovação do projeto, para trâmites burocráticos das assinaturas dos Termos de Fomento.

2.7. Os projetos deverão ter um detalhamento exposto de todos os itens a serem financiados pelo FIA. Para a celebração do Termo de Fomento todas as ações ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;

IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC**

VII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

VIII – Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados, conforme os anexos.

7

2.8. Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 03 (três) dias para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto.

2.9. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

2.10. Os projetos após analisados e aprovados pela comissão instituída pela Resolução 005/2024 serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDCA, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores.

### **3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:**

3.1. As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

I. Prática de outros atos ilícitos na execução de Termos de Fomento;

II. Tenha como dirigente membro de Poder Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III. Descumprimento injustificado do objeto do termo de Fomento;





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC

- IV. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- V. Ocorrência de danos ao Erário;
- VI. Projetos não aprovados pela Comissão de Avaliação;
- VII. Pendências relativas à prestação de contas. Contas reprovadas em quaisquer termos firmados anteriormente com o ente municipal;
- VIII. Omissão no dever de prestar contas;
- IX. Pessoas físicas, MEI (Microempresa Individual) ou entidades privadas com fins lucrativos;
- X. É vedada a celebração de parcerias que envolvam a delegação de atividades exclusivas de Estado.

Parágrafo Único – O presente edital tem o objetivo fomentar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas em Estatuto Social da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito de crianças e adolescentes no Município de São João Batista.

**4. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- a) Anexo I – Requerimento ao CMDCA;
- b) Anexo II – Caracterização da organização e caracterização socioeconômica da entidade;
- c) Anexo III – Resumo do Projeto CMDCA/FIA2023-2024;
- d) Anexo IV – Plano de Trabalho;
- e) Anexo V – Declarações (Proponente e Concedente);
- f) Anexo VI – Declaração de bens adquiridos;
- g) Anexo VII – Relatório de Cumprimento do Objeto

**5. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: (obs.: conforme IN/TCE/SC n. 33, anexo II)**

- I. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto (para os casos de contas correntes não abertas automaticamente pela concedente);



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA - SC**

- 9
- II. Cópia dos demonstrativos contábeis da organização referentes a 2023 (balanço patrimonial – BP e demonstrativo do resultado do exercício – DRE);
  - III. Certidão negativa de débitos - (CND) - ou certidão positiva com efeitos de negativa – CPD – EM, relacionada a recolhimento de contribuições à Previdência Social;
  - IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do tempo de Serviços – CRF;
  - V. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei n. 8.666/1993, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
  - VII. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (documento disponível em [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));
  - VIII. Documento comprobatório da condição de Utilidade Pública (estadual ou municipal), ou Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando for o caso;
  - IX. Cópia do comprovante de endereço da entidade e do seu representante;
  - X. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - XI. Cópia autenticada do RG e CPF do beneficiário dos recursos, quando pessoa física ou relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade beneficiada, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidades e numero de registro no CPF;
  - XII. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
  - XIII. Cópia autenticada da Ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
  - XIV. Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registradas no cartório competente ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
  - XV. Cópia da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
  - XVI. Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses ou comprovantes correlatos que comprovem a experiência e capacidade técnica;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC

5.1. Para que a OSC concorra ao edital, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios.

10

5.2. Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta ou fora do padrão estabelecido neste edital.

5.3. No momento da elaboração do termo, documentação complementar poderá ser solicitada às organizações selecionadas.

## 6. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO TERMO DE FOMENTO

6.1 O termo de fomento terá por objeto a **realização de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de São João Batista**, a ser detalhado conforme o plano de trabalho/proposta de trabalho, selecionado de acordo com a apresentação de solução mais adequada ao atendimento da realidade que se pretende modificar, aprimorar ou desenvolver.

### 6.2 O plano de trabalho/proposta elaborado pela OSC deverá:

- I. Evidenciar o interesse público;
- II. Consistir em um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultará em produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;
- III. Observar o limite global para repasse de recursos previstos neste Edital;
- IV. Possuir pertinência com a justificativa apresentada neste edital;
- V. Enquadrar-se em uma das seguintes áreas de atuação abaixo, na concretude dos respectivos objetivos:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA - SC

11

ÁREAS DE ATUAÇÃO	OBJETIVOS
<b>I. Área de atuação</b> – Garantia do Direito à Vida e Saúde.	<b>Objetivo 1:</b> Projetos de atenção em saúde mental de crianças e adolescentes.
<b>II. Área de atuação</b> – Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.	<b>Objetivo 1:</b> Projetos sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dentro das diretrizes da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais – Resolução do CNAS 109/2009.
<b>III. Área de atuação</b> – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.	<b>Objetivo 1:</b> Projetos de atividades de no contraturno escolar, com ênfase no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.
	<b>Objetivo 2:</b> Projetos relacionados à valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, visando garantir a estes a liberdade de criação e às fontes de cultura.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA - SC

12

<p><b>IV. Área de atuação</b> - Garantia do Direito a Profissionalização e a Proteção no Trabalho</p>	<p><b>Objetivo 1:</b> Aprendizagem visando a inclusão, no mercado de trabalho e uso de tecnologias para crianças e adolescentes.</p> <p><b>Objetivo 2:</b> Projetos de Aprendizagem e Qualificação Profissional para crianças e adolescentes, observando atentamente que os cursos não incidam nos itens da lista TIP (Decreto nº 6481 de 12 de junho de 2008).</p> <p><b>Objetivo 3:</b> Projetos de Enfrentamento ao Trabalho Infantil.</p> <p><b>Objetivo 4:</b> Projetos que promovam a cultura de inovação e empreendedora junto ao público atendido, possibilitando ao público em vulnerabilidade social a preparação para os desafios da indústria 4.0 e sua inclusão produtiva.</p>
<p><b>V. Área de atuação</b> – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência.</p>	<p><b>Objetivo 1:</b> Projetos voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes com deficiência e vulnerabilidade social.</p> <p><b>Objetivo 2:</b> Projetos de Aprendizagem visando a inclusão social, inclusão no mercado de trabalho e uso de tecnologias para crianças e adolescentes com deficiência.</p> <p><b>Objetivo 3:</b> Projetos visando a promoção, fomento e o desenvolvimento de atividades físicas, como direito social, às crianças e adolescentes com deficiência.</p>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA - SC

13

	<p><b>Objetivo 4:</b> Projetos que promovam a inclusão à vida comunitária da criança e adolescente com deficiência a partir de atendimento, acessibilidade, suporte à mobilidade e à comunicação para inclusão social.</p>
<p><b>VI. Área de atuação</b> – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes ao enfrentamento as situações de violência.</p>	<p><b>Objetivo 1:</b> Projetos de prevenção ao abuso e exploração sexual.</p> <p><b>Objetivo 2:</b> Projetos de apoio a serviços de atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual.</p> <p><b>Objetivo 3:</b> Projetos de apoio a serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual).</p> <p><b>Objetivo 4:</b> Projetos de capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar.</p> <p><b>Objetivo 5:</b> Projetos de combate ao racismo e todas as formas de preconceito.</p>
<p><b>VII. Área de atuação</b> alecimento do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.</p>	<p><b>Objetivo 1:</b> Projetos de capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.</p>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA - SC

## 7. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos inovadores<sup>1</sup>.

7.2. As atividades e finalidades específicas deverão ser voltadas à criança e ao adolescente, estando essas condições previstas em Estatuto Social da proponente devidamente registradas no CMDCA e/ou respectivos conselhos de sua atuação. O aporte de recursos do FIA neste edital, será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único – Será aprovado apenas um projeto por Organização da Sociedade Civil.

7.2. São considerados passíveis de concorrer, projetos inovadores por tempo determinado, com foco em ações específicas para crianças e adolescentes até 18 anos residentes e domiciliados em São João Batista destinando vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, OSCs, etc.).

§1º Para atendimento do item 7.2, as entidades inscritas no referido edital deverão disponibilizar 20% das vagas para crianças ou adolescentes assistidos pela Rede de Proteção Social.

§2º: Não será autorizada a aquisição de bens permanentes com recursos do FIA para projetos complementares que já foram executados em anos anteriores cujos planos de aplicação tiveram aprovados a aquisição com o mesmo item de bens permanentes.

§3º: Será autorizada a aquisição de bens permanentes para projetos totalmente novos, respeitando o princípio inovador.

## 8. DOS VALORES DESTINADOS AOS PROJETOS POR QUANTIDADE DE ATENDIMENTO

---

<sup>1</sup> Projeto Inovador é aquele cujo objeto e as ações correspondentes sejam totalmente novos, ou seja, que não tenham sido apresentados e aprovados para execução através do FIA nos últimos três anos. Inclusive nos casos em que o Projeto seja apresentado por OSCs diferentes.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC**

15

<p>Valor máximo por Projeto</p> <p>Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)</p>	<p>Projeto voltado especificamente para crianças e adolescentes. Mínimo de 40 crianças e/ou adolescentes atendidos durante a execução integral do projeto.</p> <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <p>Projetos voltados para famílias. Mínimo 20 famílias atendidas/alcançadas durante a execução integral do projeto (público-alvo: todos os membros do núcleo familiar)</p>
---	--

8.1 A entidade deverá comprovar a meta estabelecida no item n. 8, com a apresentação de relatório do projeto desenvolvido, acompanhado com assinatura das crianças, Adolescentes e/ou famílias atendidas.

## **9. DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO**

9.1. O Plano de aplicação do recurso poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, pagamento de custas bancárias, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;

9.2. Projeto poderá prever percentual para a confecção de banner e placa de identificação de parceria com o FIA, não superior a 1% do valor aprovado.

9.3. Os bens adquiridos com recurso do FIA devem ser devolvidos ao fundo ao final da parceria, salvo justificativa da OSC, aprovada pelo CMDCA, para permanência na entidade (por tempo indeterminado).

## **10. DAS DIRETRIZES**





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC

10.1. Todos os projetos serão direcionados para crianças/adolescentes do município de São João Batista e os recursos deverão ser utilizados para as atividades de uso exclusivo do projeto.

16

I. Os recursos utilizados para investimento não poderão ultrapassar 30% do valor total do projeto;

II. Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- a) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
- c) Alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo ao projeto;
- d) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- e) Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- f) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- g) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- h) Remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;

III. Entre outras despesas não autorizadas pela legislação.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC**

## **11. TERMO DE COMPROMISSO**

17 I. A Entidade proponente aceita as condições propostas neste edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

II. A Contemplada concorda com a divulgação da parceria entre o CMDCA/FIA e/ ou entre a OSC e o CMDCA/FIA, devendo ainda a obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/FIA em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao CMDCA via e-mail [cmdca@sjbatista.sc.gov.br](mailto:cmdca@sjbatista.sc.gov.br) fotos do projeto sempre que solicitado, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão;

III. Incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;

IV. Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

## **12. DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DA COMISSÃO, PRAZOS E CALENDÁRIO OFICIAL.**

<b>Data</b>	<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>
23/04/2024	Publicação do Edital	CMDCA
23/04/2024 À 23/06/2024	Recebimento dos Projetos na Assistência Social sito à Rua Pedro de Alcântara Raitz, 205, Tajuba II, São João Batista/SC.	Proponente
Prazo para conclusão da análise até 20 dias após o	Análise dos Projetos apresentados.	CMDCA Comissão



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA - SC**

18

encerramento das inscrições		
Prazo para emissão dos pareceres até 10 dias após análise dos projetos apresentados	Emissão dos Pareceres de deferimento e/ou dos Pareceres de diligências.	CMDCA Comissão
Até 15 dias após solicitações da comissão de análise.	Entrega do Projeto final com as adequações sugeridas pela Comissão de Análise.	Proponente
Até 10 dias após entrega de projeto final	Parecer final da Comissão de Análise.	CMDCA
Até 7 dias após parecer final da comissão de análise	Reunião Ordinária do CMDCA para aprovação das deliberações da Comissão de Análise. O resultado da análise será em forma de parecer e apresentado à Plenária do CMDCA/SJB, que referendará os projetos através de Resolução única.	CMDCA
Até 15 dias após publicação da Resolução de aprovação.	Recebimento da documentação referente ao Item V do Edital para envio para a Comissão de Seleção para os trâmites de formalização de parceria (a documentação inclui projeto aprovado, resolução do CMDCA e documentação mencionada no item V desse Edital).	CMDCA

**13. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SÃO:**

Eixos avaliativos que orientam a avaliação e a seleção dos projetos	Pontuação: Zero (0)	Pontuação: Um (01)	Pontuação: Dois (02)	Subtotal
	Insatisfatório	Satisfatório	Bem especificado. Totalmente Satisfatório	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA - SC**

19	<p><b>EIXO 1 - Fundamento do Projeto</b> (Está bem claro o porquê do projeto e sua necessidade?)</p>				
	<p><b>EIXO 2 - Metodologia</b> (metodologia bem descrita, fica fácil o projeto a forma como ele se dará?)</p>				
	<p><b>EIXO 3 - Integração entre o projeto e território</b> (há algo diferenciado no projeto? Fica fácil ver que o projeto tem integração com as famílias e a comunidade?)</p>				
	<p><b>EIXO 4 - Resultados</b> (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados?)</p>				
	<p><b>EIXO 5 - Necessidade</b> (este projeto vai ao encontro com as necessidades do município, segundo os dados de violações e/ou violências existentes na cidade?)</p>				
	<p><b>EIXO 6 - Inovação</b> (esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral?)</p>				
	<p><b>Pontuação:</b> 12- Deferido sem diligência.</p>				



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA - SC**

20

<b>Pontuação:</b> maior ou igual a sete (7) - Deferido com diligência.				
<b>Pontuação:</b> menor sete (7) - Indeferido.				

#### **14. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

I. O CMDCA realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FIA através da Comissão Permanente de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Programas/Projetos criada por meio da Resolução 001/2024.

II. O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da realização de visitas in loco, quando se fizer necessário.

Parágrafo único – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

#### **15. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I. A prestação de contas deverá obedecer ao Plano de trabalho e de Aplicação do recurso aprovado, respeitando as normas estabelecidas pela Contabilidade e Controladoria Geral da Prefeitura São João Batista, a IN – TC Instrução Normativa Nº 033/2024 do Tribunal de Contas de SC;

II. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Fomento e recebimento do recurso;

III. A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC

conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

21

IV. Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;

V. Desde já, as OSCs beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

VI. Semestralmente nas reuniões ordinárias, ou quando requisitado pelo CMDCA, os projetos desenvolvidos pelas OSCs, com recursos do FIA, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;

VII. As OSCs que firmarem Termo de Fomento deverão apresentar relatório parcial e/ou final dos projetos sempre que requisitado pelo CMDCA em reunião do CMDCA;

VIII. A prestação de contas deverá conter:

a) Planilha de Prestação de Contas, e conciliação bancária em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil (em duas vias, sendo uma para protocolo) assinado pelo representante da entidade e pelo tesoureiro, minuciosamente conferida antes de sua apresentação;

b) Parecer do Conselho Fiscal quanto à correta aplicação do recurso no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada, assinada por três membros do Conselho Fiscal da entidade;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC

22

- c) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
- d) Comprovantes de despesas, elencados em sequência cronológica e por natureza de despesas (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimentos de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), e, sendo o caso, contendo também o demonstrativo dos valores reservados em aplicação a título de provisão;
- e) O valor referente ao recurso do FIA somente será depositado em conta específica para esta finalidade, e movimentada por ordem bancária ou por transferência eletrônica de numerário na conta de titularidade dos fornecedores dos bens e dos prestadores de serviços;
- f) os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto ou devolvidos à concedente, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.
- g) Extratos bancários da conta corrente específica e da aplicação financeira, com movimentação completa do período;
- h) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamentos de despesas;
- i) Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
- j) Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios de despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
- k) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhada dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários a perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas de escolha.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC**

23

l) Os documentos da prestação de contas das Entidades não Governamentais deverão ser apresentados ao CMDCA que encaminhará para a apreciação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do FIA, que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, atestando conformidade ou não.

m) A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

n) Outros documentos que foram exigidos em pedidos de informação complementar.

## **17. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

I. Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo na Secretaria do CMDCA;

II. Os projetos apresentados deverão prever o início e o fim da execução das ações;

III. É de total responsabilidade das OSCs acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos;

IV. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;

V. Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/São João Batista. Informações poderão ser obtidas na Secretaria do CMDCA através do endereço eletrônico: [cmdca@sjbatista.sc.gov.br](mailto:cmdca@sjbatista.sc.gov.br)

VI. Os projetos referentes a este edital de Chamamento Público serão entregues a partir de 23 de abril de 2023 à 23 de junho de 2023, em envelope devidamente lacrado e rubricado por seu responsável legal, identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA - SC

24

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DA ORGANIZAÇÃO:

CNPJ:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N° 01/2024

VII. Não serão aceitos Projetos cujos procedimentos de apresentação não seguirem as recomendações desse Edital, quais sejam, versão física na Secretaria de Assistência Social (secretaria executiva do CMDCA), sito à Rua Pedro de Alcântara Raitz, 205, Bairro Tajuba II, São João Batista e versão em PDF para o endereço de e-mail: [cmdca@sjbatista.sc.gov.br](mailto:cmdca@sjbatista.sc.gov.br).

VIII. Os documentos citados no item 5 desse Edital (para a formalização das Parcerias) deverão ser apresentados em envelope lacrado, com as especificações da alínea VI do item 17, na Secretaria-Executiva do CMDCA, sito à Rua Pedro de Alcântara Raitz, 205, Tajuba II, São João Batista e em PDF para o endereço de e-mail: [cmdca@sjbatista.sc.gov.br](mailto:cmdca@sjbatista.sc.gov.br).

Parágrafo único – Após a entrega dos envelopes não será permitida a inclusão de qualquer documento. Este edital completo será publicado no site da Prefeitura Municipal: [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)

São João Batista/SC, 23 de abril de 2024.

**Anderson Bento Garcia**  
**Presidente do CMDCA/SJB**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC

ANEXO I

25

REQUERIMENTO

São João Batista, ..... de .....de 20....

À

Presidência do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atendendo ao Edital 01/2023-2024/CMDCA/SJB, encaminhamos o Projeto .....para análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para execução em 20xx no valor de R\$ ..... Esclarecimentos poderão ser prestados pelo ..... endereço eletrônico .....e/ou contato telefônico através o número:.....

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

Representante Legal: .....



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC

ANEXO II

26

- **CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO** (Fornecem informações sobre a organização: histórico, missão, visão, valores)
  
- **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA COMUNIDADE** (Fornecem informações relevantes sobre a comunidade atendida, quais os potenciais e....)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA - SC

Anexo III

RESUMO PROJETO CMDCA/FIA 2023

27

1. PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA ou outro (identifique) nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:		Fax:	E-mail:
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:		Fax:	E-mail:
2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL			
( ) Utilidade Pública Estadual			
( ) Utilidade Pública Municipal ( ) CMDCA ( ) CMAS ( ) CMS ( ) CME			
Outras, quais?.....			
3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES			
O que é o projeto: Onde será desenvolvido: Área de atuação:			
O que será oferecido: Parceiros do projeto:			
Quantidade de atendimento no projeto ( ) crianças ( ) adolescentes ( ) Famílias			
Turno em que o projeto acontece ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite			
Dias de execução do projeto			
( ) 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª ( ) 5ª ( ) 6ª ( ) sábado ( ) Domingo			
Valor solicitado ao CMDCA			
Valor Total do Projeto			



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC**

28

Duração do projeto (nº de meses):	
<b>Objetivos (marque com um “X” uma ou mais opções)</b>	
Projetos de atenção em saúde mental de crianças e adolescentes;	
Projetos sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dentro das diretrizes da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais – Resolução do CNAS 109/2009;	
Projetos de atividades no contra turno escolar, com ênfase no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;	
Projetos relacionados à valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, visando garantir a estes a liberdade de criação e às fontes de cultura;	
Aprendizagem visando a inclusão, no mercado de trabalho e o uso de tecnologias para crianças e adolescentes;	
Projetos de aprendizagem e Qualificação Profissional para crianças e adolescentes, observando atentamente que os cursos não incidam nos itens da lista TIP (Decreto n. 6481 de 12 de junho de 2008);	
Projetos de Enfrentamento ao Trabalho Infantil;	
Projetos que promovam a cultura de inovação e empreendedora junto ao público atendido, possibilitando ao público em vulnerabilidade social a preparação para os desafios da indústria 4.0 e sua inclusão produtiva;	
Projetos voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes com deficiência e vulnerabilidade social;	
Projetos de aprendizagem visando a inclusão social, inclusão no mercado de trabalho e uso de tecnologia para crianças e adolescentes com deficiência;	
Projetos que promovam a inclusão à vida comunitária da criança e adolescente com deficiência a partir de atendimento, acessibilidade, suporte à mobilidade e à comunicação para inclusão social;	
Projetos de prevenção ao abuso e exploração sexual;	
Projetos de apoio a serviços de atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC**

29

Projetos de apoio a serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual);	
Projetos de capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar;	
Projetos de combate ao racismo e todas as formas de preconceito;	
Projetos de capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC

**ANEXO IV**

**PLANO DE TRABALHO**

30

1. DADOS CADASTRAIS:	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	CNPJ:
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos
	<input type="checkbox"/> Cooperativa
	<input type="checkbox"/> Religiosa
<b>A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:</b>	
<b>1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:</b>	
<b>1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;</b>	
<b>1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;</b>	
<b>1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;</b>	
<b>1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.</b>	
<b>2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;</b>	
<b>3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)</b>	
<b>B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE TUBARÃO, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS.</b>	
ENDEREÇO:	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA - SC

31

BAIRRO:	CIDADE:	U.F.:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE E CELULAR:		
<b>CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:</b>			
BANCO		AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
PERÍODO DE MANDATO:	ARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO	CARGO:	
EXPEDIDOR:			
ENDEREÇO:			CEP:

**2 - PROPOSTA DE TRABALHO:**

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
<b>PÚBLICO</b>	<b>ALVO:</b>	
<b>OBJETO DE PARCERIA:</b>		
<p>Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta.</p> <p>É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004). Estabelecem, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.</p> <p><b>OBJETIVO GERAL</b> Deve resumir e apresentar a ideia central de um trabalho, descrevendo também a sua finalidade.</p> <p><b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b></p> <p>Os objetivos específicos darão uma maior delimitação ao tema, além de detalhar os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)</b></p> <p>Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.</p>		
<p>Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - SJB Rua Pedro de Alcântara Raitz, nº205, Tajuba II - CEP:88240-000 48-3265-2637 – <a href="mailto:cmdca@sjbatista.sc.gov.br">cmdca@sjbatista.sc.gov.br</a></p>		





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC

32

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangidos pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Expôr os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

Justificar a importância da atividade/projeto

**3 – METODOLOGIA:**

**.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS**

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.

Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

Explicar a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados, e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição dos cumprimentos de metas. IN/TCE/SC n.33/2024 anexos III.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

**OBS: Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, evidenciando os benefícios sociais e ou econômicos a serem atingidos). IN/TCE/SC n.33/2024 anexos III.**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO

**4 – PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$)**

**OBS: previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na execução do projeto, incluindo fontes**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA - SC**

33

de recursos de outra origem. IN/TCE/SC n.33/2024 anexos III.			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
CONCEDENTE			
<b>TOTAL GERAL</b>			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
ROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
CONCEDENTE			

TOTAL GERAL						
5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)						
5.1 – CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
5.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA - SC**

34

<b>6 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>							
<b>ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO</b>							<b>VALOR</b>
1	Pessoal e encargos (6.1)						
2	Material de consumo (6.2)						
3	Serviços e manutenção (6.2)						
<b>TOTAL</b>							
<b>ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO</b>							<b>VALOR</b>
4	Obras e instalações						
5	Equipamentos e Materiais permanentes						
<b>TOTAL</b>							
<b>TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO</b>							
<b>6.1 – RECURSOS HUMANOS</b>							
Cargo	Quantidade	Atribuições	Funcionário da OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada  ao projeto	Remuneração*	Encargos*	Natureza da contratação

\*Obs: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.

<b>6.2 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO</b>
<p>Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto.</p> <p>Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água, luz, contador.</p>



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC**

**7 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Organização da Sociedade Civil



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

36

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de São João Batista, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

**PEDE DEFERIMENTO.**

São João Batista, .....

Proponente:.....

Representante legal: .....



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA - SC

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

37 A Organização da Sociedade Civil (OSC) \_\_\_\_\_, **DECLARA**  
para os devidos fins e feitos legais que adquiriu por meio de Projeto  
\_\_\_\_\_, financiado pelo FIA, os bens  
discriminados abaixo:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TORAL

São João Batista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Organização da Sociedade Civil**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
SÃO JOÃO BATISTA – SC

ANEXO VII

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO  
(Prestação de Contas Final)

38 Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Número da Parceria:		Período de Execução:		Período de Vigência:	
Nome da organização:					
CNPJ:	Telefone:	E-mail:	Nome do Órgão Repassador:		
Objeto da parceria:					
1. Relatório – Execução das Metas:					
1.1. Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):					
1.2. Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):					
1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):					
1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):					
1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:					
Data:	Nome do Presidente/ Representante Legal:		Assinatura do Presidente/ Representante Legal:		

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:

– Execução das metas

- I. Metas pactuadas;
- II. Percentual de execução de cada meta;
- III. Forma de execução de cada meta (métodos utilizados); Data da execução de cada meta;
- IV. Quantidade de beneficiários de cada meta;
- V. Benefícios alcançados.
- VI. Fotos e outros registros

Informações complementares

- I. Outras informações que julgar pertinente.